CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179 Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 090/93 DE 28.09.93.

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispondo sobre alteração de prazo a que se refere a Lei Municipal nº 047/93".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Cãmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

- Artigo 1º Fica prorrogado para até 31 de dezembro do corrente ano, o prazo a que se refere o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 047, de 31 de maio de 1993.
- Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 1993.
- Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 28 dias do mês de setembro de 1993.

JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Lewardistuch

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Secretária